



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

Razão Social:	_____						
CNPJ Nº:	_____						
Endereço:	_____						
Email	_____						
Cidade:	_____	Estado:	_____	Telefone:	_____	Fax:	_____
Pessoa para contato:	_____						
Recebemos através de acesso a pagina <a href="http://www.caibi.sc.gov.br">www.caibi.sc.gov.br</a> nesta data copia do edital da licitação acima identificada.							
Local:	_____	,	_____	de	_____	de	_____
_____							
Assinatura							

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail [licitacao@caibi.sc.gov.br](mailto:licitacao@caibi.sc.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020  
TOMADA DE PREÇO: Nº 006/2020**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**1. PREÂMBULO**

1.1- O Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, situado à Rua dos Imigrantes, nº 499, através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto certame licitatório, na Modalidade Tomada de Preços para obras do tipo Menor preço para execução direta pelo regime de empreitada global o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Municipal nº 2.326/2012 de 13/12/2012 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1.2 - Os envelopes contendo os documentos para habilitação e da proposta, deverão ser entregues até as **08:15 do dia 03/07/2020**, junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Caibi, sito a Rua dos Imigrantes, nº 499 Município de Caibi, Estado de Santa Catarina.

1.3 - A abertura do envelope contendo a Documentação para habilitação (Envelope Nº 01) será realizada em sessão pública, as **08:30 do dia 03/07/2020**, no mesmo local mencionados no item 1.2. A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 02) será realizada logo após a abertura das habilitações, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la, que estejam presentes os prepostos das empresas participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação. Caso contrário a Comissão marcará dia e horário para publicação do resultado da habilitação e após decorrido os prazos recursais, marcará a data e horário para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

**2. OBJETO**

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO DA RUA HELENA BIGATON, COM ÁREA TOTAL DE CALÇAMENTO DE 1.018,15 M<sup>2</sup> NO MUNICÍPIO DE CAIBI de acordo com os projetos e memoriais em anexo.

Item	Quant	Und	Especificação	Cotação Máxima Global
01	01	Obra	Execução de terraplenagem, drenagem pluvial, calçamento e sinalização da rua Helena Bigaton, com área total de calçamento de 1.018,15 m <sup>2</sup> no município de Caibi	61.422,85



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

2.2 – Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2 - Poderão participar todas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências do presente edital e da lei Federal nº 8666/93.

3.3- - Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006

3.4 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.5- O processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

3.6- Fica assegurada a participação de empresas não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/2006, sendo que suas propostas serão classificadas, desde que ocorra a situação prevista no item 2.4 e 2.5 do presente Edital, bem como, por força do Art. 48, I, c/c com o Art. 49, II, ambos da Lei Complementar Federal Nº 123/2016

3.8-Todo benefício previsto na Lei complementar 147/2014, art. 18 E § 2º aplicável a Micro Empresa estende-se ao MEI (Micro Empreendedor Individual)

### **4 - DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

4.1 - Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

A- Termo de Referência

B- Minuta do contrato;

C-Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

D- Modelo Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

E- Modelo de Declaração de Visita

F- Modelo Termo de Renúncia de Prazo Recursal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

G- Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e Projetos de Engenharia e Memoriais Descritivos.

4.2 - O edital e seus anexos estão à disposição e poderão ser retirados, junto a Prefeitura Municipal de Caibi – SC ou pelo site [www.caibi.sc.gov.br](http://www.caibi.sc.gov.br)

4.3- Os orçamentos constantes dos anexos ao presente edital são estimativos e servirão de base para as medições durante a execução da obra. Os quantitativos e preços unitários apresentados pelas proponentes mesmo que venham a divergir dos apresentados neste edital não serão considerados no julgamento da proposta, a não ser que a mesma seja considerada inexequível, pois trata-se de uma licitação do tipo empreitada global

## **5 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

### **5.1 - Envelope de Habilitação:**

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020  
PROPONENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL  
ABERTURA: 03/07/2020 HORA: 08:15

### **5.2- Envelope de Proposta:**

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020  
PROPONENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL  
ABERTURA: 03/07/2020 HORA: 08:15

## **6 - HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1 - As empresas poderão participar da presente licitação apresentando o Envelope nº 01 contendo a documentação para habilitação e o Envelope nº 02 contendo a proposta de preços, observando os prazos estabelecidos no presente edital.

6.2 - Toda documentação relativa á habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente, ou funcionário da Prefeitura Municipal de Caibi designado para este fim. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

6.3 - No envelope Nº 01 – **HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação, deverão constar os seguintes documentos relativos à:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**6.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 6.3.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 6.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.3.1.5 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação (modelo facultativo **ANEXO C**);
- 6.3.1.6 - Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública (modelo facultativo **ANEXO D**)

**6.3.2 - HABILITAÇÃO FISCAL:**

- 6.3.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão **atualizado**;
- 6.3.2.2 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**; ([Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#));
- 6.3.2.3 - Prova de regularidade com a fazenda **ESTADUAL da sede da empresa**;
- 6.3.2.4 - Prova de regularidade com **o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**;
- 6.3.2.5 - Prova de regularidade com a **fazenda MUNICIPAL da sede da empresa**.

**6.3.3- Débitos Trabalhistas**

- 6.3.3.1 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

**6.3.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- 6.3.4.1 - **Certidões Negativas de Pedidos de Falência** e Recuperação Judicial ou Extrajudicial (nova denominação de Concordata, segundo a Nova Lei de Falências), expedidas pelos Cartórios Distribuidores da sede da empresa;

- 6.3.4.2 - **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Observações:** serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):  
Publicados em Diário Oficial; ou  
Publicados em jornal de grande circulação; ou



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

Por fotocópia, extraída do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**, ou em outro órgão equivalente.

**3) Sociedade criada no exercício em curso:**

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

**4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

6.3.4.3 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

### 6.3.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.5.1 - **Prova de registro e quitação da empresa no CREA/CAU**, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

6.3.5.2. Em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar visto do CREA/CAU de Santa Catarina, no momento da assinatura contratual.

6.3.5.3. **Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, para a empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente – CREA/CAU, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, de obras ou serviços semelhantes ao objeto do presente edital.

6.3.5.4. Demonstração de capacidade técnico profissional, através de comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o arquiteto ou engenheiro preposto (residente na obra), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CAU/CREA, por execução de obras ou serviços conforme características exigidas no item 6.3.5.3, deste Edital, devendo ainda, para tal, juntar os seguintes documentos para fins de comprovação:

**a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove**, nos termos da legislação vigente, que o Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil indicado pertença ao quadro permanente da empresa proponente;

**b) Certidão de acervo técnico – CAT.**

6.3.5.5 - As proponentes deverão, obrigatoriamente, visitar e examinar os locais dos serviços, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os locais onde serão prestados os serviços, conforme modelo - Anexo E.

6.3.3.5 - Declaração expressa dando concordância a todas as cláusulas e condições do presente edital e que se vencedor da presente licitação fornecerá o objeto nas condições aqui estipuladas.

6.3.3.6 - Certificado de Registro Cadastral, obtido junto a Administração Municipal até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, relação de documentos disponíveis no site <https://www.caibi.sc.gov.br/licitacoes/index/listar/codMapaltem/9133/categoria/12/situacao/2>

6.3.5.7. Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

**6.4 – As licitantes na condição de Micro Empreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de MEI para fins de comprovação, já as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a certidão simplificada da junta comercial ou declaração com validade de 90(noventa) dias. Esses documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.**

6.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termo do Art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 147/2014 será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.1- Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.6- A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/06, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.7 - No envelope Nº 02 – PROPOSTA, sob pena de inabilitação, deverá estar de acordo com as seguintes normas:**

**a)** A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

b) O preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte.

c) O local, data, assinatura e identificação do signatário.

d) A proponente deverá apresentar **Orçamento Detalhado da Obra**, indicando as quantidades de serviços e materiais a executar, de acordo com as Planilhas de Orçamento e Global, deste Edital e Despesas Indiretas – BDI, para todos os fins e efeitos, com seus respectivos preços unitários e totais propostos.

6.7.1 - Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução da obra.

## **7 - DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA EFEITOS DE PROPOSTA**

7.1- O valor máximo admitido para efeitos desta licitação e de proposta a ser apresentada pelas proponentes é de **R\$ 61.422,85 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)**. Proposta apresentada acima deste valor será automaticamente desclassificada.

## **8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

8.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

8.2 - Na data, hora e local indicados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão Municipal de Licitações iniciará os trabalhos.

8.3 - Após o Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou a substituição dos mesmos.

8.4 - Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes. A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo prazo recursal conforme artigo 109 da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, pode desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da lei supra citada o que se caracterizara por constar na ata à respectiva opção.

8.5 - A comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgarem conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação ou poderá optar pela comunicação as proponentes através de publicação nos termos da Lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

8.6 - No julgamento da documentação e da proposta somente poderá manifestar-se à empresa que estiver representada por seu proprietário, diretor ou pessoa devidamente credenciada com poderes expressos para tal.

8.7 - Somente serão abertas os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.8 - Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião de julgamento das propostas, comunicando formalmente aos proponentes nova data.

8.9 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas, procedendo também o respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

8.10 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

8.11 - O inabilitado receberá de volta seu envelope proposta intacto, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

## **8.12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **8.12.1 Desclassificação**

8.12.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem preços ou quaisquer condições baseadas em cotação de outra licitante, ou ainda, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital;
- b) Forem manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.
- c) Contiverem rasuras, emendas, ou entrelinhas;
- d) Não atenderem as exigências desta Tomada de Preços e que forem de valor superior ao orçado pela Administração.

### **8.12.2 - Classificação**

8.12.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) Menor Preço Global;
- c) Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre proposta concorrente;
- d) No caso de empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

8.12.1.2- Para obras e serviços de engenharia são considerados preços inexequíveis as propostas com valor inferior a 70%(setenta por cento) do menor dos valores abaixo relacionados:

- a) Média aritmética das propostas com valor acima de 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

**8.13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.13.1 - Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

**9 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

9.1- O pagamento será realizado de acordo com a medição, feito por engenheiro responsável pela fiscalização, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

9.2 – Para efeito de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Municipalidade.

9.3- Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.4 - Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea d, do artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, desde que apresentados os documentos comprobatórios.

**10 – LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 - O serviço deverá ser executado na Rua Helena Bigaton no Município de Caibi – SC de acordo com os projetos e memoriais apresentados.

10.1 - O prazo para a conclusão da obra é de 120 (cento e vinte) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.

10.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.2 – A Ordem de Serviços para execução da obra será emitida pelo Município de Caibi – SC.

10.3 – Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos após a emissão da Ordem de serviço.

10.4 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10.5 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

10.6 - O Diário de Obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

**11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

11.1 - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Projeto Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Desp	Fonte
154510013.1.008	Pavimentação Asfáltica	44905199	Outras obras e Instalações	1263	1000
154510013.1.008	Pavimentação Asfáltica	44905199	Outras obras e Instalações	1264	3000

11.2 – Os recursos financeiros serão próprios da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.

**12 - DO CONTRATO**

12.1 - Será firmado contrato nos termos de minuta em anexo com a Licitante vencedora, que será notificada pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

12.2 – O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes celebração de termo aditivo conforme art.57 da Lei 8.666/93

12.3 - Farão parte integrante dos contratos todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta tomada de preço, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transição.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - A contratante ficará obrigada a:

- a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento contratual;
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- c) Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento da obra;
- d) Efetuar retenção de 4% do ISS.

**14 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

14.1 - Empresa Contratada ficará obrigada a:

- a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preço;
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- c) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do Município, o qual se reserva o direito de rejeita-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- e) Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- f) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- h) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro Responsabilidade técnica (RRT) do profissional responsável pela **execução** da obra
- i) Apresentar Diário de Obras mensal

**15 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - O contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

**I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**II – Por acordo entre as partes:**

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização dos serviços, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visitadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

### **16 - DA RESCISÃO**

I – O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30(trinta) dias recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

III - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

### **17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666, de 21 junho de 1993 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Compras e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

17.2 - É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de intimação do ato, nos termos do art. 109, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **18 - DAS PENALIDADES**

18.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;

18.2 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento) do valor da parcela, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.

b)Multa de 0,5%(cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

c)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

### **19- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA**

19.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por engenheiro, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

19.2 - A fiscalização se efetivara no local da obra.

19.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

19.4 – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

19.5 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

19.6 – A contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

19.7 – Após a última medição, quando a obra fisicamente for concluída será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela fiscalização e pelos responsáveis pelo acompanhamento da obra será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

19.8- O prazo para emissão do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo nos seguintes casos:

19.8.1- De atraso na liberação dos recursos destinados a execução da obra.

19.9 – Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da lei.

19.10- Executado o objeto a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 5(cinco) anos em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## **20- MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

20.1- As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006 deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;

20.2- Aplica-se às sociedades cooperativas (do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007) que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, desde que apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**20.3- Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente, (Junta Comercial – Certidão Simplificada) que comprove a qualidade de Micro empresa ou Empresa de pequeno porte ou declaração assinada pelo responsável legal e Contador.**

**20.4- Para os Micro empreendedores individuais – MEI, a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 – DREI. (Certificado da Condição de MEI.**

20.5- As certidões que não apresentarem data de validade serão consideradas validas pelo **período de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão.

20.6- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

20.6.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.6.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/06, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **21 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

21.1 – As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos do presente edital, deverão ser formalizadas e endereçadas a Comissão Permanente de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Caibi – SC, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

21.2 - Os interessados poderão retirar ou examinar sem custos o presente edital junto a Prefeitura Municipal de Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, sito a Rua dos Imigrantes nº 499 no horário no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 hs de segunda a sexta feira ou obter a integra do edital pelo site [www.caibi.sc.gov.br](http://www.caibi.sc.gov.br) podendo inclusive obter informações pelo fone 49-3648-0211.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

22.1 - Os serviços objeto desta Tomada de Preços serão adjudicados na totalidade a Empresa Licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

22.2 – Os licitantes submeter-se-ão ao aceite da decisão da Comissão pelas propostas pelo preço global do objeto.

22.3 – O licitante vencedor e adjudicado do objeto da presente licitação compromete-se integralmente pela execução da obra, aplicando-se no que couber, o Código de defesa do Consumidor.

22.4 – Não haverá pagamento antecipado

22.5– Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

22.6– O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba pedido de indenização por parte de proponentes.

**22.7– As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório registrado em cartório até o início da sessão de abertura dos envelopes.**

22.8- Nenhuma indenização será devida as Licitantes pela elaboração e apresentação de documentação relativa à PRESENTE TOMADA DE PREÇOS.

**Caibi - SC, 17 de Junho de 2020.**

**ELOI JOSÉ LIBANO  
Prefeito Municipal**

**Este edital se encontra examinado e Aprovado por  
esta Assessoria**

**Iraci Antoninho Fazolo**

**OAB: 15054**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO A**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**2 – DO OBJETO**

Contratação de empresa para execução de execução de terraplenagem, drenagem pluvial, calçamento e sinalização da Rua Helena Bigaton, com área total de calçamento de 1.018,15 m<sup>2</sup> no município de Caibi de acordo com os projetos e memoriais em anexo.

Item	Quant	Und	Especificação	Cotação Máxima Global
01	01	Obra	Execução de terraplenagem, drenagem pluvial, calçamento e sinalização da rua Helena Bigaton, com área total de calçamento de 1.018,15 m <sup>2</sup> no município de Caibi	61.422,85

**3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços para obras do tipo Menor preço para execução direta pelo regime de empreitada global o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Municipal nº 2.326/2012 de 13/12/2012 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

**4 - ESTIMATIVA DE VALOR**

Os valores constantes da planilha orçamentária foram baseados nos custos da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)

**5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Projeto Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Desp	Fonte
154510013.1.008	Pavimentação Asfáltica	44905199	Outras obras e Instalações	1263	1000



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

154510013.1.008	Pavimentação Asfáltica	44905199	Outras obras e Instalações	1264	3000
-----------------	------------------------	----------	----------------------------	------	------

## **6 – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes celebração de termo aditivo conforme art.57 da Lei 8.666/93

## **7 – DA JUSTIFICATIVA**

A rua a ser efetuado o calçamento, é uma estrada de um loteamento antigo na qual dá acesso à escola Centro de Educação Infantil III, na qual a uma grande movimentação de pessoas. Diante disso, resolveram-se efetuar o Calçamento em pedras de Basalto Irregular para prover uma melhor qualidade para as vias urbanas, e conseqüentemente, investimentos estes que refletem diretamente na economia, saúde e bem estar da comunidade.

## **8 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO**

O serviço deverá ser executado na Rua Helena Bigaton no Município de Caibi – SC de acordo com os projetos e memoriais apresentados.

O prazo para a conclusão da obra é de 120 (cento e vinte) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.

Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **9 – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO**

A Ordem de Serviços para execução da obra será emitida pelo Município de Caibi – SC. Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos após a emissão da Ordem de serviço.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

O Diário de Obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

## **10 – DA PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Apresentarem preços ou quaisquer condições baseadas em cotação de outra licitante, ou ainda, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital;
- b)** Forem manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.
- c)** Contiverem rasuras, emendas, ou entrelinhas;
- d)** Não atenderem as exigências desta Tomada de Preços e que forem de valor superior ao orçado pela Administração.

## **11- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Registro Comercial no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação (modelo facultativo

**ANEXO C);**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública (modelo facultativo **ANEXO D**)

**HABILITAÇÃO FISCAL:**

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão **atualizado**;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**; ([Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#));

Prova de regularidade com a fazenda **ESTADUAL da sede da empresa**;

Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**;

Prova de regularidade com a **fazenda MUNICIPAL da sede da empresa**.

**Débitos Trabalhistas**

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**Certidões Negativas de Pedidos de Falência** e Recuperação Judicial ou Extrajudicial (nova denominação de Concordata, segundo a Nova Lei de Falências), expedidas pelos Cartórios Distribuidores da sede da empresa;

**Balço patrimonial** e demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Observações:** serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

Publicados em Diário Oficial; ou

Publicados em jornal de grande circulação; ou

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

Por fotocópia, extraída do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**, ou em outro órgão equivalente.

**3) Sociedade criada no exercício em curso:**

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

**4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Prova de registro e quitação da empresa no CREA/CAU**, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas

Em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar visto do CREA/CAU de Santa Catarina, no momento da assinatura contratual.

**Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, para a empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente – CREA/CAU, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, de obras ou serviços semelhantes ao objeto do presente edital.

Demonstração de capacidade técnico profissional, através de comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o arquiteto ou engenheiro preposto (residente na obra), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CAU/CREA, por



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

execução de obras ou serviços conforme características exigidas no item 6.3.5.3, deste Edital, devendo ainda, para tal, juntar os seguintes documentos para fins de comprovação:

**a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove**, nos termos da legislação vigente, que o Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil indicado pertença ao quadro permanente da empresa proponente;

**b) Certidão de acervo técnico – CAT.**

As proponentes deverão, obrigatoriamente, visitar e examinar os locais dos serviços, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os locais onde serão prestados os serviços, conforme modelo – Anexo E

Declaração expressa dando concordância a todas as cláusulas e condições do presente edital e que se vencedor da presente licitação fornecerá o objeto nas condições aqui estipuladas.

Certificado de Registro Cadastral, obtido junto a Administração Municipal até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, relação de documentos disponíveis no

site

<https://www.caibi.sc.gov.br/licitacoes/index/listar/codMapaltem/9133/categoria/12/situacao/2>

## **12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de Menor preço – Global.

## **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado de acordo com a medição, feito por engenheiro responsável pela fiscalização, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

Para efeito de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Municipalidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**14 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Executado o objeto a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 5(cinco) anos em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro

**15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Empresa Contratada ficará obrigada a:

- a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preço;
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- c) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do Município, o qual se reserva o direito de rejeita-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- e) Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- f) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- h) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro Responsabilidade técnica (RRT) do profissional responsável pela **execução** da obra
- i) Apresentar Diário de Obras mensal

**16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante ficará obrigada a:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento contratual;
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
- c) Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento da obra;
- d) Efetuar retenção de 4% do ISS.

**17 – DA AMOSTRA**

Não há necessidade de amostra.

**18 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

O Gestor responsável Sr. Elói Jose Líbano, Prefeito Municipal, matrícula N° 90522 e o fiscal de contrato Sr. Magno Galon, Fiscal Municipal, matrícula N° 80357 designado pelo Decreto n° 081/2020.

**19 – PENALIDADES**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;

No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento) do valor da parcela, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.

b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

**20 - CONDIÇÕES GERAIS**

As proponentes deverão, obrigatoriamente, visitar e examinar o local da obra, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os sítios da obra.

Caibi (SC), 17 de Junho de 2020.

---

**EMERSON VANIO PICOLI**

**Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_  
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL  
PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2020  
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CAIBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELOI JOSÉ LIBANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Triunfo nº 655 na cidade de Caibi SC, inscrito no CPF sob o Nº 377.456.039-00 e portador da Cédula de Identidade Nº 12R. 703.136, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAIBI** e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para execução de execução de terraplenagem, drenagem pluvial, calçamento e sinalização da Rua Helena Bigaton, com área total de calçamento de 1.018,15 m<sup>2</sup> no município de Caibi de acordo com os projetos e memoriais em anexo

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O serviço deverá ser executado na Rua Helena Bigaton no Município de Caibi – SC de acordo com os projetos e memoriais apresentados.

O prazo para a conclusão da obra é de 120 (cento e vinte) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.

Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

A Ordem de Serviços para execução da obra será emitida pelo Município de Caibi – SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos após a emissão da Ordem de serviço.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

O Diário de Obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total ajustado para execução do objeto constante na cláusula primeira será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

§ 1º - O pagamento será realizado de acordo com a medição, feito por engenheiro responsável pela fiscalização, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

§ 2º - Para efeito de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea d, do artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada desde que apresentados os documentos comprobatórios.

**CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS**

Para custear a despesa decorrente da execução do objeto deste contrato, serão empregados recursos do projeto:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

Projeto Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Desp	Fonte
154510013.1.008	Pavimentação Asfáltica	44905199	Outras obras e Instalações	1263	1000
154510013.1.008	Pavimentação Asfáltica	44905199	Outras obras e Instalações	1264	3000

Os recursos financeiros serão próprios da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes celebração de termo aditivo conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização.

§ 2 - O diário oficial de obras deverá ser construído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

§ 3º- Na ocorrência de pedidos de prorrogação de prazo do contrato a CONTRATADA deverá encaminhar por escrito à esta Municipalidade a solicitação com justificativa para que sejam aceitos ou não pela fiscalização.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA ficará obrigada a:

- I- Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido neste Contrato;
- II- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- III- Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- IV- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do Município, o qual se reserva o direito de rejeita-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- V- Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- VI- Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- VII- Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- VIII- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro Responsabilidade técnica (RRT) do profissional responsável pela **execução** da obra



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

IX- Apresentar Diário de Obras mensal.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante ficará obrigada a:

I-Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento contratual;

II-Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Contrato;

III-Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento da obra;

IV- Efetuar retenção de 4% do ISS.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA**

A fiscalização da execução da obra será feita por engenheiro, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

§ 1º- A fiscalização se efetivará no local da obra.

§ 2º- A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º- O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

§ 4º - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

§ 5º A contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

§ 6º- Após a última medição, quando a obra fisicamente for concluída será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela fiscalização e pelos responsáveis pelo acompanhamento da obra será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

§ 7º - O prazo para emissão do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo nos seguintes casos:

- De atraso na liberação dos recursos destinados a execução da obra

§ 8º - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

§ 9º- Executado o objeto deste contrato a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 5(cinco) anos em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

I - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento) do valor da parcela, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.

b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Os casos Omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

II -Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

III- Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização dos serviços, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

**PARAGRAFO ÚNICO** - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I- O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30(trinta) dias recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

III - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, consolidada e vinculada ao Edital de Tomada de Preços Nº 006/2020 bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS**

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação da autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADO**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ELOI JOSÉ LIBANO  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Visto do Assessor Jurídico



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

**ANEXO C**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

A

Comissão Permanente de Licitações  
**Tomada de Preço nº 006/2020**

\_\_\_\_\_, portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente que  
se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço acima citado e que  
acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à  
qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no  
Edital e que demonstrem integral capacidade de executar os serviços.

**DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes  
impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do  
Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações  
subsequentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

**ANEXO D**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade R.G.nº. \_\_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_. **DECLARA** não ter recebido do Município de \_\_\_\_\_ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pela empresa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

**ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

**DECLARO**, para os devidos fins e para que produza os efeitos jurídicos e legais, que a empresa \_\_\_\_\_ (*razão social da empresa*) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, infra-assinado, visitou e examinou os locais dos serviços, e obteve para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas e realização dos serviços, sendo que não irá, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os locais onde serão prestados os serviços.

Local e data: \_\_\_\_\_

Razão social da empresa  
Nome do responsável legal  
Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO F – MODELO TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, nesse  
ato representado pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** que não pretende recorrer da decisão  
da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar e  
propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo  
e concordando com o curso do respectivo procedimento licitatório, passando-se à  
abertura dos envelopes de proposta de preços dos habilitados.  
O referido é verdade e segue assinado para que produza os devidos efeitos  
jurídicos e legais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
Responsável legal  
(Preenchimento e entrega facultativo).

Obs.: Inserir este Documento no envelope de documentos de habilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

**ANEXO G - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO  
FINANCEIRO E PROJETOS DE ENGENHARIA E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**